



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO ESTADO  
SEGUNDA CAMARA RECURSAL**

**RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 023 e 024/2006**

**AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 37449 e 37447.**

**RECORRENTE: DI JOIAS PRESENTES LTDA**

**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

**RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO**

**ACÓRDÃO N º 208/2007.**

**EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO FINANCEIRO SIMPLIFICADO. PROVAS DE EMPRÉSTIMOS. REDUÇÃO VALOR ORIGINAL DA AUTUAÇÃO. LIVRO RAZÃO SEM AUTENTICAÇÃO. VALOR PROBANTE A FAVOR DO FISCO. DECISÃO POR MAIORIA.**

1. O empresário não poderá valer-se da eficácia probatória dos livros fiscais (art. 379, CPC), caso não possuam os requisitos legais extrínsecos e intrínsecos. Todavia, mesmo que não apresente tais requisitos, nos termos do art. 378 do CPC, "Os livros comerciais provam contra o seu autor..."

2. Apresentação de extratos comprovando empréstimos contraídos, reduzindo valor original da autuação.

3. RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS PARA REFORMAR AS DECISÕES RECORRIDAS E CONSIDERAR PROCEDENTES EM PARTE OS AUTOS DE INFRAÇÃO COM VALOR DE ICMS ORIGINAL NO MONTANTE DE R\$ 6.215,97 (Seis mil duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos), PARA O AI 37449, E R\$ 11.261,60 (Onze mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), PARA O AI 37447, vencido o Conselheiro Emmanuel Pacheco Lopes.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 6 de dezembro de 2007.

Getulio Cavalcante  
Conselheiro-Presidente  
Orlando Barbosa Paz Filho  
Conselheiro-Relator  
Emmanuel Pacheco Lopes  
Conselheiro  
Miguel Barradas Sobrinho  
Conselheiro  
Flávio Coelho de Albuquerque  
Procurador do Estado